

PROJETO DE LEI Nº 58/2024

DISPÕE SOBRE A OCTOGÉSIMA SEXTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a octogésima sexta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº	03.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
Cód. nº	03.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
Cód. nº	04.	Função:	Administração	
Cód. nº	122.	Subfunção:	Administração Geral	
Cód. nº	0003.	Programa:	Apoio Administrativo	
Cód. nº	2.008.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação	
Indicadores				
Demanda total:		1	Demanda Atendida: 1	
Demanda/Meta:		1	Demanda/(situação desejada): 1	
Desc. ações a serem desenvolvidas:		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação		
Quantidade:		1	Unidade de Medida: Ativ	
Meta física (Qtde) por exercício				
2022	2023	2024	2025	
-	-	1	-	
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre				
2022	2023	2024	2025	
-	-	R\$ 220.000,00	-	
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados				
2022	2023	2024	2025	
-	-	-	-	
JUSTIFICATIVA: Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, contratação de serviços especializados e custeio de despesas com material de consumo e serviços em geral.				

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a octogésima sexta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 4.752 de 08 de dezembro de 2.021, para o quadriênio 2022/2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Administração e Gestão de pessoas:

Suplementação de despesa para aquisição de veículos para a Secretaria de Administração, sendo que os mesmos estão defasados e com mais de 10 anos de uso, bem como as atividades exercidas necessitam de veículos com carroceria aberta para o transporte de cargas.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de abril de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito